



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.802/03, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.-

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Assistência Social Espiritual Benedito Daniel”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de-Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 04/08/2003 e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Artigo 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "Núcleo de Assistência Social Espiritual Benedito Daniel", CNPJ nº 56.365.034/0001-34, com sede na Rua José Rego, nº 1757, nesta cidade.-

Artigo 2º. – A aludida instituição, sem fins lucrativos, que possui entre outros objetivos estatutários a prática incondicional da assistência social no município, gozará de todos os direitos legais e constitucionais vigentes.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO